



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Ano XV - Edição nº 02448 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AB17B2407EC1400918582F7A73DBD1D9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 240, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA - DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 240, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Instaura processo administrativo para apuração de aposentadoria de servidor e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, informando que a servidora pública municipal, Sra. Sonia Maria Muniz Rodrigues, efetiva no cargo de professora licenciada, foi aposentada através do Regime Geral de Previdência Social, porém continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos acerca da servidora pública municipal Sra. **SONIA MARIA MUNIZ RODRIGUES**, de que esta já se encontra aposentada através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria.

Art. 2º - Designar a Comissão para a realização do quanto disposto no art. 1º, a qual compor-se-á dos seguintes funcionários, sendo a 1ª, sua Presidente:

- I- Inês Oliveira Nascimento, inscrita no CPF sob nº 000.667.875-05 – Presidente;
- II- Elisangela Oliveira dos Santos Fraga, inscrita no CPF sob nº 802.942.605-44;
- III- Fredson Macedo Ramos dos Anjos, inscrito no CPF sob nº 035.838.475-39.

§1º - A comissão designada nesta Portaria iniciará os trabalhos no dia seguinte da publicação deste decreto.

§2º - O prazo final para apresentação de relatório conclusivo é de 60 (sessenta) dias do início dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 01 de outubro de 2025.

SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:7786389553

Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO
DOS SANTOS:7786389553
Dados: 2025.10.01 15:01:59 -03'00'

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Editais Administrativos

*Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA - DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e da Cidadania de Boa Vista do Tupim, convoca os segmentos representativos da sociedade civil, conforme Lei Municipal nº 615, de 20 de outubro de 2014, e os Decretos Municipais nº 104, de 11 de dezembro de 2014, e nº 296, de 24 de setembro de 2025, convoca Assembleia Pública para seleção de entidades da Sociedade Civil, para Titulares e Suplentes, que tem como competências zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade, propondo, acompanhando e fiscalizando as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção das entidades representantes da sociedade civil que integrarão o CONSEA, biênio 2025/2027, ocorrerá no **dia 08 de outubro de 2025**, com abertura de credenciamento das 8h às 10h, quando terá início o processo de seleção das referidas entidades na Sala dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Manoel Vitorino, S/N, nesta cidade de Boa Vista do Tupim – BA.

1.2 — O processo de seleção visa o preenchimento de 16 (dezesseis) vagas, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes.

1.3 — A publicação do presente edital de chamamento público será feita no Diário Oficial Municipal de Boa Vista do Tupim – BA.

1.4 — Os representantes da sociedade civil eleitos terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

2 - DAS VAGAS:

2.1 — Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Boa Vista do Tupim – BA, na qualidade de representantes da sociedade civil:

- A. Representantes de entidades sindicais;
- B. Representantes de Cooperativas;
- C. Representantes de Associações;

**Rua Manoel Vitorino, S/N, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP: 46.850-000**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim



- D. Representantes de entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- E. Representantes de entidades religiosas e pastorais;
- F. Representante de usuário do serviço de segurança alimentar.

3 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1 – O Credenciamento das entidades será realizado pessoalmente pelo interessado na Sala dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Manoel Vitorino, S/N, nesta cidade de Boa Vista do Tupim – BA, das 08h às 10h, do dia 08 de outubro de 2025.

3.2 - Não serão admitidas credenciamento fora do período determinado no item anterior.

3.3 - As inscrições das entidades serão aceitas mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade com foto e CPF do candidato à representante legal da entidade.

3.4 - Será admitida a inscrição por procuração, para fins eleitorais, desde que com firma reconhecida em Cartório.

4 - DA ELEIÇÃO:

4.1 — No ato da eleição será obrigatória a apresentação de documento original com foto de identificação pessoal dos representantes legal das entidades.

4.2 — As entidades habilitadas são eleitores natos ao processo.

4.3 - A eleição será ampla, sendo que a entidade mais votada de cada segmento será eleita.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 — As fichas de inscrição encontram-se disponíveis na Sala dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Manoel Vitorino, S/N, nesta cidade de Boa Vista do Tupim – BA.

5.2 — Serão exigidos no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- A. Cédula de Identidade do representante legal da entidade;
- B. CPF do representante legal da entidade;
- C. Ficha de inscrição preenchida corretamente e
- D. CNPJ da entidade.

*Rua Manoel Vitorino, S/N, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP: 46.850-000*

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim




5.3 — O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público de relevante valor social e não remunerado de acordo com a Lei Municipal nº 615, de 20 de outubro de 2014 e com o Decreto Municipal nº 104, de 11 de dezembro de 2014.

5.4 — Os representantes das entidades eleitas neste processo serão nomeados através de Decreto Municipal.

Boa Vista do Tupim-BA, 1º de outubro de 2025.

Maria Aparecida R. de Araújo Bulcão
Sec. Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e da Cidadania


Maria Aparecida Ribeiro de Araújo Bulcão
Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e da Cidadania

Rua Manoel Vitorino, S/N, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP: 46.850-000